PARECER Nº 1351/2018 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 5/15

Trata-se do Projeto de emenda à Lei Orgânica nº 5/15, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, que Inclui o 'Art. 180.A' à Lei Orgânica do Município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a justificativa apresentada, "a medida tem como finalidade fortalecer "as políticas ambientais em nível local, com vistas a contribuir a partir de sua autonomia constitucional com o planejamento para a conquista da sustentabilidade no país".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, com aprovação de substitutivo, para adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa.

Em consulta feita pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente junto ao Executivo, o mesmo manifestou-se favoravelmente pela inclusão do Art. 180-A à Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Diante dos aspectos que lhe compete analisar, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de emenda à Lei Orgânica, nos termos do substitutivo proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.0

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/08/2018.

Toninho Paiva - Presidente

Alfredinho

Camilo Cristóforo

Dalton Silvano

Fabio Riva

Jose Police Neto

Souza Santos

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/09/2018, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.